	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	1044377/2014 15/10/2014 Pág. 1 de 16

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM Nº 1044377/2014
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 23010/2005/004/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

EMPREENDEDOR: Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.	CNPJ: 05.504.829/0001-45	
EMPREENDIMENTO: Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.	CNPJ: 05.504.829/0001-45	
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18° 53' 45,1" S	LONG/X 41° 59' 42,7"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí	
UPGRH: DO4 - Bacia do Rio Suaçuí Grande		
CÓDIGO: C-04-15-4 F-02-03-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044 de 18.05.88.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alex Sandro Lucciola Rosa		CNPJ/REGISTRO: CREA/MG-61.615/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 009/2012		DATA: 01/06/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1219035-1	
Wesley Maia Cardoso – Gestor Ambiental	1223522-2	
Vanessa Lopes de Queiroz – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1365585-7	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Colorcrl Indústria de Tintas Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 10/01/2012, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 018582/2012, em 11/01/2012, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva.

Em 24/04/2012, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 23010/2005/004/2012 para a atividade de “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes” e “Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044 de 18.05.88”, códigos C-04-15-4 e F-02-03-8, respectivamente, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 5.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 04/05/2012 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 009/2012 no dia 01/06/2012.

Foram solicitadas informações complementares por meio do ofício OF. SUPRAM-LM nº 377/2012 em 16/07/2012, reiteradas através dos ofícios OF. SUPRAM-LM nº 265/2014 em 09/10/2014 e OF. SUPRAM-LM nº 136/2015 em 02/03/2015. Em 22/04/2015 o empreendedor solicitou prorrogação do prazo para entrega das informações complementares, onde a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.


Ressalta-se que o empreendimento foi objeto de regularização ambiental anterior, porém seu processo de Revalidação de Licença de Operação foi indeferido na 75ª RO COPAM Leste Mineiro por descumprir condicionantes. Na ocasião foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 252/2011 e o Auto de Infração nº 46401.

Em 15/10/2015 foi realizada nova vistoria no empreendimento, onde o mesmo encontrava-se operando sem regularização ambiental ou qualquer outro documento que o autorizasse a exercer suas atividades, sendo então lavrado o Auto de Fiscalização nº 014/2015 e posteriormente o Auto de Infração nº 06695/2015, aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão de atividades até que o empreendedor obtenha a regularização ambiental.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 1420120000000473021	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico; Especialização: Engenharia de Segurança do Trabalho	Elaboração do RCA – Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental - PCA
ART (CREA) 1420130000000998499			Estudo, meio ambiente, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA e PCA.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	1044377/2014 15/10/2014 Pág. 3 de 16
--	---	--

ART (CREA) 1420130000000998477			Desenho técnico, meio ambiente, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA e PCA.
ART (CREA) 1420130000001008823			Estudo, meio ambiente, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA e PCA.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulada por Colorcrl Indústria de Tintas Ltda. para a atividade de Fabricação de tinta, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes (Cód. DN 74/04 C-04-15-4) e Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cód. DN 74/04 F-02-03-8), sendo 41 empregados em 0,5 há de área útil em empreendimento localizado na área urbana do município de Governador Valadares/MG.

As informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Hugo Winicius Moreira da Silva, consultor do empreendimento, cujo vínculo está comprovado através de procuração e documento pessoal do mesmo.

O empreendimento foi objeto de regularização ambiental anterior, porém seu processo de Revalidação de Licença de Operação foi indeferido na 75ª RO COPAM Leste Mineiro por descumprir condicionantes. Na ocasião foi lavrado o Auto de Fiscalização n.º 252/2011 e o Auto de Infração n.º 46401 que suspendeu as atividades do Empreendimento.

O Empreendedor requereu assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com a SUPRAM- LESTE MINEIRO, tendo sido firmado o referido termo em 11 de janeiro de 2012, cuja obrigação do Empreendedor era formalizar processo de Licença de Operação Corretiva, no prazo do FOBI, sendo a obrigação ajustada cumprida pelo Empreendedor.

Entretanto, uma vez verificado que o prazo descrito no Termo de Ajustamento de Conduta, que autorizava o Empreendimento a operar já havia se exaurido, foi realizada nova vistoria em 15/10/2015 sendo constatada a operação do mesmo sem regularização ambiental ou qualquer outro documento que o autorizasse a exercer suas atividades, sendo então lavrado o Auto de Fiscalização n.º 014/2015 e posteriormente o Auto de Infração n.º 06695/2015, aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão de atividades até que o empreendedor obtenha a regularização ambiental.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC) e nem em zona de amortecimento, bem como não haverá necessidade de supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente. Registra-se, ainda, que o empreendimento faz uso/intervenção em recurso hídrico cuja utilização é exclusiva de concessionária local.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como declaração informando que o conteúdo digital apresentado é uma cópia íntegra e fiel dos documentos que instruem o Processo Administrativo (PA).

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares, por meio do Secretário de Planejamento, Sr. Wellington Moreira Azevedo, declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das

instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O pedido de Licença de Operação Corretiva consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, "Diário do Rio Doce", com circulação no dia 03/02/2013 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* em 08/05/2012.

Em tempo, foram demonstrados os Certificados do curso realizado no empreendimento de Educação Ambiental e Certificados de Regularidade no Cadastro Técnico Federal;

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se localizado na Rua Dois, Trecho A, nº170, cuja propriedade é de Rodoviário Ramos Ltda., tendo sido firmado contrato de locação comercial com o empreendedor, sendo tal instrumento anexado ao processo para comprovar o vínculo do empreendedor ao local onde será realizada a intervenção ambiental.

Foi anexado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, SÉRIEMG Nº 055918, referente ao Processo nº 296/2012 e nº de vistoria 211/2013 do empreendedor Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.

Conforme se verifica por meio da Certidão n.º 727927/2014, emitida pela Supram/LM em 21/07/2014, não foi constatada a existência de débito de natureza ambiental.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se no Distrito Industrial, área urbana de Governador Valadares/MG. Possui área construída de 1.731,66 m² e emprega aproximadamente 40 funcionários num regime de oito horas por dia, seis dias por semana. A capacidade instalada é para uma produção de 19.600 litros/dia.

O corpo hídrico mais próximo da empresa é o Córrego do Onça, localizado a aproximadamente 600 metros do empreendimento.

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local (SAAE), consumo médio de 140m³/mês. A finalidade de consumo divide-se em incorporação ao produto, lavagem de pisos e equipamentos, consumo humano e manutenção de jardins.

A energia elétrica é adquirida através da concessionária local (CEMIG), consumo médio de 3.070kWh/mês.

3.1. Processo produtivo

A tabela abaixo descreve a relação dos produtos fabricados, bem como a produção mensal média.

Tabela 2. Relação de produtos fabricados.

Produto	Estado físico	Produção mensal máxima	Produção mensal média
Esmalte sintético	Líquida	8.000 litros	1.200 litros
Tinta a base de água interior	Líquida	100.000 litros	24.000 litros
Tinta a base de água exterior	Líquida	85.000 litros	27.000 litros

Massa corrida (PVA)	Pastosa	150.000 litros	50.000 litros
Massa corrida (acrílica)	Pastosa	10.000 litros	3.500 litros
Textura rústica	Pastosa	65.000 litros	13.000 litros
Zarcão	Líquida	500 litros	20 litros

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA

3.1.1. Fabricação do esmalte sintético

As matérias primas (resina alquídica, aguarraz, butilglicol, óxido de titânio, entre outras) são recebidas e acondicionadas próximas ao tanque de reação do setor. São dosadas gradativamente em um tanque de dispersão, sob agitação. Concluída a reação, o produto denominado “estrutura base” é envasado em dois tanques de inox, com capacidades unitárias de 500 litros. A estrutura base é transferida manualmente com auxílio de baldes de inox para o tanque de desenvolvimento de cores, onde são adicionados pigmentos. Finalmente, o esmalte sintético é envasado em galões metálicos, seguindo para área de estocagem, e desta para o consumidor final.

A limpeza dos tanques de reação é realizada com aguarrás, sendo que o produto residual gerado é acondicionado em um tambor de 200 litros. Posteriormente, este produto residual é reintroduzido no tanque de reação (processo), objetivando a fabricação de esmalte sintético de segunda linha (preto, azul, etc) e de zarcão.

3.1.2. Fabricação de tinta a base de água

A produção de tinta a base de água inicia-se com a recepção das principais matérias primas (caulim, carbonato de cálcio, dispersantes, espessantes, conservantes), que são dosadas gradativamente em um tanque de mistura, sob agitação, até que ocorram as reações necessárias. Neste mesmo tanque são adicionados as resinas e conservantes necessários para finalizar o processo. Finalmente a tinta é envasada em galões metálicos ou plásticos, seguindo para área de estocagem.

A limpeza dos tanques de reação é realizada com água e o efluente gerado é direcionado para o sistema de tratamento.

3.1.3. Fabricação de massa corrida e textura

As matérias primas (caulim, carbonato de cálcio, dispersantes, resinas, conservantes) são dosadas gradativamente em um tanque de mistura, tipo rosca sem fim, dotado de batedores. O produto é mantido sob agitação para que ocorram as reações necessárias. Após a reação, a massa corrida é envasada em sacolas plásticas com lacre imediato, por intermédio de uma injetora. O produto também é envasado em latas ou galões, que seguem para área de estocagem antes de serem direcionados ao consumidor final.

A limpeza do tanque de reação é realizada por meio de raspagem, sendo o produto residual acondicionado em tambor plástico. Posteriormente, o produto residual é reintroduzido no processo.

Objetivando a produção de textura, utilizada na decoração de paredes, são realizados os mesmos processos, diferenciando-se somente pela maior granulometria da carga mineral. O envase é realizado em sacos plásticos ou latas de 18 ou 3,6 litros.

O responsável técnico pelo empreendimento é o Químico Jorge de Lira Marques, CRQ 03212029.

3.2. Transporte de produtos

O transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto n.º 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução n.º 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos).

Os produtos fabricados na empresa são transportados em quatro caminhões. A tabela abaixo descreve as características dos veículos utilizados.

Tabela 3. Descrição dos veículos

TIPO	MARCA	PLACA	ANO
Caminhão/C. fechado	M. Benz/L 1620	HFD - 9437	2008-2009
Caminhão/C. fechado	M. Benz/L 1620	HFD - 9438	2008-2009
Caminhão/C. aberta	M. Benz/L 1620	KEA - 0589	2000-2000
Caminhão/C. fechado	M. Benz/L 1620	HFD - 9183	2007-2008

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA

O empreendimento possui cerca de 1.000 (mil) consumidores ativos distribuídos no Estado de Minas Gerais, destacando-se como as principais os seguintes:

Tabela 4. Descrição das rotas principais:

Nome	Cidade	Rota
Avenida Material de Construção	Teófilo Otoni	BR – 116
Assis Comércio e Indústria Ltda.	Guanhães	BR – 259
Antônio Carlos Gomes	Rio Casca	BR – 381
Casa São Paulo Material de Construção Ltda.	Caratinga	BR – 116
Construerre Comércio Representação	Ipatinga	BR – 381
Cunha e Cunha Ltda. Me	Divinolândia de Minas	BR – 259
Depósito Letícia Material de Construção	Belo Horizonte	BR – 381
L F Leite	Manhuaçu	BR – 116
Luciano Martins Moreira	Angelândia	BR – 120
Lemes e Ferreira Ltda.	São Pedro do Suaçuí	BR – 259 e MG – 314
M R Amorim Ltda.	Teófilo Otoni	BR – 116
Mapin Material de Construção	Betim	BR – 381

Monteiro Material de Construção	Santa Luzia	BR – 381
Monteiro Pais e Filhos Materiais	Santa Luzia	BR – 381
Reis Material de Construção Ltda.	Rio Vermelho	BR – 259
Rúbio e Gomes Material de Construção	Carangola	BR – 116
Rúbio e Gomes Material de Construção	Espera Feliz	BR – 116
Safra Material de Construção Ltda.	Teófilo Otoni	BR – 116
TJ Material de Construção Ltda. Me	Sabinópolis	BR – 259

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA

Foram apresentados certificados do Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – M.O.P.P. com carga horária de 50 horas/aula. A tabela abaixo relaciona os condutores e validade do curso.

Tabela 5. Condutores e validade do curso

Nome dos Condutores	Validade do Curso
Adilson Pereira Leonor	31/07/2017
Ronaldo Cardoso	05/05/2016

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA

A tabela abaixo descreve os produtos considerados perigosos fabricados que deverão ser transportados pela empresa.

Tabela 6. Produtos

Nome do produto	Nome comercial	Nº ONU
Tinta e verniz a base de solvente	Tinta	1263

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Efluentes líquidos: São gerados efluentes líquidos industriais nos setores de fabricação de tinta à base de água e de massa corrida, quando da realização de limpeza dos tanques de mistura e do piso, além do efluente sanitário proveniente dos banheiros.

Medida(s) mitigadora(s): Os efluentes do setor produtivo são encaminhados para Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), composta por tanque de equalização e decantação primária, tanque de dosagem e mistura de reagentes, tanque de decantação secundária e leito de secagem. Após o tratamento, o efluente é descartado na rede de esgoto municipal e o líquido remanescente do leito de secagem retorna para o início do tratamento por conter significativa quantidade de sólidos. O sistema de tratamento de efluentes sanitários é composto por fossa séptica e filtro anaeróbio. Após o tratamento o efluente é descartado na rede de esgoto.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados são: sucata metálica, sacos de papel, papelão, embalagens vazias, estopas usadas, lodo da ETE, papel do escritório e resíduo orgânico.

Medida(s) mitigadora(s): O resíduo do escritório e o orgânico são recolhidos pela prefeitura; os recicláveis são vendidos para a empresa Depósito Santa Bárbara em Governador Valadares; o lodo da ETE, produtos vencidos, estopas e embalagens contaminadas (classe I) são encaminhados para incineração pela Serquip Tratamento de Resíduos em Montes Claros. O empreendedor realizou, nos últimos anos, doações de tambores metálicos grandes, para serem reutilizados como latas de lixo em escolas, associações, instituições, entre outros. Os comprovantes de doação foram apresentados ao órgão ambiental.

- **Emissões atmosféricas:** No setor de produção de tinta a base de água e massa corrida (galpão) ocorre a geração de poeira devido a movimentação das matérias primas. Com relação ao transporte de produtos, as emissões são caracterizadas pela emanção de fumaça dos veículos.

Medida(s) mitigadora(s): Há um sistema de exaustão interligado a um filtro de mangas, onde os pós coletados retornam ao processo produtivo. Os funcionários utilizam máscaras de proteção individual. Com relação aos veículos, torna-se necessária realização de manutenção periódica conforme Item 5.2 deste parecer.

- **Risco de contaminação do solo e águas:** A contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas poderá ocorrer em casos de acidentes envolvendo veículos da frota da transportadora, bem como em eventuais vazamentos de matérias primas líquidas, insumos e produtos quando da manipulação dos mesmos na fábrica.


Medidas mitigadoras: Procedimentos e relatórios de inspeção e manutenção dos veículos (Item 5.2); procedimentos operacionais previstos para os casos de ocorrência das situações de emergência (Item 5.3); sistemas de contenção localizados nos setores produtivos.

5. Descrição dos Programas/Projetos

5.1. Programa de Educação Ambiental - PEA

O Programa de Educação Ambiental – PEA tem como objetivo geral a sensibilização ambiental dos funcionários diretos ou indiretos (terceirizados), a partir da execução de um projeto que trabalhe as características da empresa e os impactos que sua atividade gera e poderia gerar.

O projeto será executado através do desenvolvimento de ações educativas e de atividades coletivas, tais como palestras, dinâmicas e vídeos que contemplem os aspectos ambientais da empresa, impactos, adequações, coleta seletiva, produtos químicos utilizados, entre outros.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	1044377/2014 15/10/2014 Pág. 9 de 16
--	---	--

Deverão ser apresentados relatórios de comprovação de execução do programa, conforme Condicionante 02 do Anexo I.

5.2. Inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos

Os veículos deverão submeter-se à inspeção periódica por firma especializada, preferencialmente na rede autorizada nos prazos recomendados, geralmente 01 ano, mas nunca superior a 02 anos.

A manutenção poderá ser feita de forma corretiva e preventiva. Além disso, todos os veículos deverão ser constantemente inspecionados visualmente quanto à existência de mossas, cortes, trincas, cavidades, corrosão, vazamentos e demais problemas.

Todos os equipamentos e dispositivos de emergência devem estar operando satisfatoriamente, os equipamentos de proteção individual devem estar em perfeito estado de conservação e limpeza e os extintores devem apresentar prazos de validade de vistoria e recarga visíveis.

Não são realizados procedimentos de manutenção e lavagem de caminhões na área da empresa, as mesmas deverão ser realizadas em empresas regularizadas ambientalmente.

5.3. Procedimentos em situação de emergência

Constarão no Envelope para o Transporte e da Ficha de Emergência, instruções escritas, preparadas pelo expedidor e entregue ao motorista do veículo transportador, orientando quanto ao que deve ser feito.

Caso ocorra quebra do veículo, o motorista deverá procurar parar em local seguro. Se não for possível, deve-se estacionar no acostamento e sinalizar o local. Após o reparo da emergência, o condutor deverá comunicar o fato à empresa e somente prosseguir viagem se todas as condições de segurança e dirigibilidade estiverem satisfatórias.

Em caso de roubo, o condutor deverá comunicar o fato à polícia rodoviária, empresa, consumidores e ao órgão ambiental.

Em caso de acidente com outros veículos, o condutor deverá tomar as providências citadas anteriormente e adotar as medidas da Ficha de Emergência.

6. Discussão

Em vistoria ao empreendimento, foi observada a inexistência de sistema de contenção, em casos de vazamentos de produtos, na área de produção de esmaltes. O empreendedor apresentou relatório comprovando a adequação da referida área.

Também foi implantado um depósito temporário de resíduos sólidos, com sinalização, cobertura, canaletas e acesso restrito.

Dessa forma, o empreendedor realizou as adequações que foram identificadas para prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental.

7. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Colorcrl Indústria de Tintas para a atividade de “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, solventes e secantes” e “Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044 de 18.05.88”, no município de Governador Valadares, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

9. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.

Anexo III. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.

Empreendedor: Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.
Empreendimento: Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.
CNPJ: 05.504.829/0001-45
Municípios: Governador Valadares
Atividade: “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes” e “Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044 de 18.05.88”.
Código DN 74/04: C-04-15-4 e F-02-03-8
Responsabilidade pelos Estudos: Alex Sandro Lucciola Rosa
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 23010/2005/004/2012
Validade: 4 (quatro) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” apresentado. Apresentar relatório técnico/fotográfico anualmente a Supram LM.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Executar o Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos, conforme definido no Anexo III.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da estação de tratamento de efluentes	DBO, DQO	<u>Trimestral</u>
Saída da estação de tratamento de efluentes	DBO, DQO, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno.	<u>Trimestral</u>
Entrada da fossa séptica	DBO, DQO	<u>Semestral</u>
Saída da fossa séptica	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	

		NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos da Licença de Operação (LO) da Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.

1. Encaminhar anualmente, a Supram/LM, após a concessão da LO, relatório contendo:

Relação atualizada dos condutores e veículos do quadro da empresa no período, bem como cópia das atualizações das carteiras de habilitação (CNH) e dos respectivos certificados de Curso Especializado para Transporte de Produtos Perigosos (MOPP);

Relação das viagens efetuadas no período, indicando no mínimo, os dados contidos abaixo:

I – a listagem de todos os produtos transportados; a razão social; o endereço completo da produtora e da consumidora; as quantidades transportadas; datas de transporte; rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos e motoristas;

II – relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:

- Programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
- Cursos de atualização de motoristas sobre transportes de resíduos ou produtos perigosos;
- Programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;
- Sistema de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
- Sistema de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração;

Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. Ocorrência de Acidentes

O responsável pelo empreendimento deverá comunicar **imediatamente** ao Núcleo de Emergência Ambiental (NEA/FEAM) a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa transportadora em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente e a saúde humana, através dos telefones do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA **(31) 9822-3947 (31)9825-3947**.

Num prazo máximo de **07 (sete) dias após o acidente**, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar à Supram/LM um **Relatório completo sobre o evento**, incluindo:

- descrição da ocorrência;
- causas apuradas;
- forma e tempo para detecção da ocorrência;
- duração da ocorrência;
- instituições informadas sobre a ocorrência;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- descrição geral da área afetada;
- identificação e quantificação dos danos ambientais causados (meios físico, biótico e antrópico);
- procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;

- procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre a água, ar, solo, fauna, flora, etc., à população e ao patrimônio público ou de terceiros;
- destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na área afetada.

3. Efluentes atmosféricos

Monitoramento da frota de caminhões, conforme Portaria IBAMA nº 85/96, a qual estabelece o programa interno de auto de fiscalização da correta manutenção de frota de veículos movidos a diesel quanto à emissão de fumaça preta.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo IV: Relatório Fotográfico da Colorcrl Indústria de Tintas Ltda.



Foto 01. Matéria prima



Foto 02. Setor produtivo



Foto 03. Sistema de tratamento de efluentes sanitários



Foto 04. Produtos